



RESOLUÇÃO Nº 036/2023

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

Mauro Francisco Risso, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV e IX do art. 17 e, §4º do art. 24, ambos do Contrato de Consórcio Público e,

Considerando a previsão do ar. 37, inciso X da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual, aos servidores e empregados públicos;

Considerando o §4º do art. 24 do Contrato de Consórcio Público, onde dispõe que os vencimentos dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio poderão ser revistos anualmente, nos termos da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

Considerando o disposto no §1º do art. 1º da Resolução nº 13/2022 de 18 de fevereiro de 2022, que o Auxílio Alimentação será reajustado anualmente, conjuntamente com a Revisão Geral de vencimentos concedida aos empregados públicos do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 6,5%, a título de revisão geral anual, aplicáveis sobre os vencimentos vigentes dos empregados públicos do Consórcio CIS-AMOSC.

Parágrafo único. O percentual de 3,74% representa a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos doze meses, do período de 01 de junho de 2022 a 30 de maio de 2023 e o valor de 2,76% representa o percentual de ganho real.



Art. 2º O Anexo III do Contrato de Consórcio Público, de 26 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Fica concedido o percentual de 6,5%, a título de reajuste no valor do benefício relativo ao auxílio alimentação dos empregados públicos do Consórcio CIS-AMOSC.

§1º O valor do Auxílio Alimentação passa de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais) para 826,44 (oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)

§2º Fará jus à totalidade do benefício, o empregado público com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estabelecendo-se a proporcionalidade para aquele com carga horária inferior.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 16 de junho de 2023.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO DE JARDINOPOLIS
PRESIDENTE DO CISAMOSC



ANEXO ÚNICO
“QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS,
QUANTIDADES DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS”

EMPREGOS EM COMISSÃO / EMPREGOS PÚBLICOS	PROVIMENTO	QT DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	1	40 horas	R\$ 12.951,45
DIRETOR DE PROGRAMA	COMISSÃO	2	40 horas	R\$ 7.555,45
ASSESSOR JURÍDICO	COMISSÃO	1	20 horas	R\$ 7.555,45
DIRETOR EM AUDITORIA	COMISSÃO	1	08 horas	R\$ 5.390,12
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	COMISSÃO	6	40 horas	R\$ 3.222,52
ASSESSOR DE SECRETARIA	COMISSÃO	1	40 horas	R\$ 1.954,82
CONTADOR	CONCURSO	1	40 horas	R\$ 7.601,28
CONTROLADOR INTERNO	CONCURSO	1	20 horas	R\$ 3.800,62
FARMACÊUTICO	CONCURSO	2	40 horas	R\$ 4.957,33
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CONCURSO	2	40 horas	R\$ 5.036,96
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO	2	40 horas	R\$ 3.293,42